

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra 02, situados à Avenida A e ruas E-1 e E-2, Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/11, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.838,79m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida A .....	53,68m	
Fundo, confrontando com quem é de direito .....	63,72m	
Lado direito, confrontando com a Rua E-1 .....	71,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua E-2 .....	72,36m	
1º Chanfrado - Avenida A com Rua E-2 .....	7,57m	
2º Chanfrado - Avenida A com Rua E-1 .....	6,54m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1485, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.192.185-4/2010, de interesse de **SEBASTIÃO FERRO DE MORAES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 21, da Quadra 340, situados às ruas C-139 e C-148, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-21, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02-21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.404,00m<sup>2</sup></b>
Frente para as ruas C-139 e C-148 .....	38,18+12,00+4,04+10,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 03, 05 e 06 .....	52,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	36,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-139 .....	6,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1486, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.331.591-9/2011 de interesse de **RAFAEL MARCELO DE FARIA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 04, situados no Trecho 05, Setor VI, IX e X, Loteamento Goiânia 02, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para o Trecho 05 .....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09 .....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....	40,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1487, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.375.782-2/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Avenida Pedro Ludovico, Quadra 05, salas 01 e 02, Vila Adélia, nesta Capital, medindo **82,58m<sup>2</sup>** (oitenta e dois vírgula cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade do **Sr. JOÃO NETO**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Viaduto BR-060, saída para Guapó.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1488, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.296.343-7/2010, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel de nº. 36, Quadra 495-A, situado à Avenida T-8, Setor Bueno, nesta Capital, com área a desapropriar de **167,26m<sup>2</sup>** (cento e sessenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), de propriedade de **OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à duplicação da Avenida T-8.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---